

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50622.003432/2021-66

Unidade Gestora: 393014

**1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE VALOR AO CONTRATO Nº 111/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, PRÓPRIOS OU LOCADOS, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE FISCALIZAÇÃO DA SR/RO EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU CHIP DE MONITORAMENTO DE FROTA QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

**1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES-** O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT/ SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0007-04, neste ato representado pelo seu SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA, representada pelo seu Superintendente Regional **ANDRÉ LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, RG nº xx32xx, expedido pela SEPC/AC, CPF/MF nº xxx.792.27x-xx, Matrícula SIAPE nº 2231830, Matrícula DNIT n.º 5581-6, nomeado pela Portaria nº 10, de 11.2.2020 – D.O.U. de 12.2.2020 (fl. 45), Portaria DG/DNIT nº 305, de 07/03/2007, pub. D.O.U. de 14/03/2007, c/ca Portaria DC/DNIT n.º 931, de 30/05/2016, pub. D.O.U. de 01/06/2016, e a Portaria DG/DNIT n.º 224, de 15/01/2020, pub. no D.O.U. de 16/01/2020.

**1.2 CONTRATADA – GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ N ° 20.217.208/0001-74, Telefone (41) 3434-3887 E-mail: docs@mcconsultoria.srv.br, Endereço: AV Anápolis, Nº 100, Bethaville I, Conj. 15 Pavimento10 Edif. NBC, Bsrueri/SP, CEP 06.404-250, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.Alex dos Santos Belarmino, portador da Carteira de Identidade nº xx52.41xx SESP –PR, e CPF nº xx1.110.899-xx (14367856).

**2) - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo tem fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei nº 8.666, de 1993. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, André Lima dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50622.003432/2021-66, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

### **3) DO OBJETO:**

**3.1 - AUMENTO DE VALOR:** O valor contratual passará de R\$ 321.386,19 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), para **R\$ 359.952,53 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, em virtude do aumento de R\$ 54.602,27 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos), o acréscimo sugerido é de 12% (doze por cento) do valor do contrato atualizado, conforme demonstrado no histórico do contrato planilha SEI (14242611).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES:** São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO"**

*DO VALOR- O valor acumulado do contrato passa a ser de **R\$ 359.952,53 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, sendo R\$ 321.386,19 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos) de valor inicial (11053055); mais acréscimo de R\$ 38.566,34 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), referente ao aumento de 12%, em decorrência do aumento na demanda dos serviços neste 1º Termo Aditivo.*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

*A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, reforço da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, com vigência de até noventa dias, contados da data de encerramento do contrato.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO:** Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA– EFICÁCIA:** O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **André Lima dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Rondônia**, em 27/04/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex dos Santos Belarmino, Usuário Externo**, em 27/04/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14402433** e o código CRC **D504CE71**.

Referência: Processo nº 50622.003432/2021-66

SEI nº 14402433



Rua Benjamin Constant, nº 1015  
CEP 76.801-119  
Porto Velho/RO |